

MENSAGEM Nº 98/2.022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 98/2.022**, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,”** a fim de viabilizar as ações governamentais da Secretaria Municipal de Saúde.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do superávit financeiro da fonte 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, conforme saldo apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021.

O referido Crédito suplementar terá como objetivo o pagamento do **CONVÊNIO N. 02/2022 COM A CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.**

Os créditos suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 03 de novembro de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

PROJETO DE LEI Nº 98/2.022

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor total de R\$ 56.326,22 (Cinquenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, na seguinte dotação e fonte:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
515	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. P. Jurídica	255	R\$ 56.326,22
TOTAL						R\$ 56.326,22

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021, , na fonte 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações, anulações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 03 de novembro de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

A Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 1º/12/2022

Presidente da Câmara

A Comissão de Educação, Cultura
e Saúde para oferecer parecer

Sala das Sessões, 1º/12/2022

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer

Sala das Sessões, 1º/12/2022

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão

Por 8 X 2 votos

Sala das Sessões em 1º/12/2022
O Presidente

A Sanção

Sala das Sessões em 1º/12/2022

O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES

VISTO DO PRESIDENTE

6ª Reun. em 1º/12/22

EM